

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei Complementar nº 3.757, de 18 de março de 2009.

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.757/2009:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários ativos da administração direta do Município de Taquaritinga um abono salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. A concessão do abono de que trata a presente Lei será facultativa aos demais órgãos da administração indireta do Município, entendendo-se pelos inativos, desde que as despesas decorrentes do benefício não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação federal competente.

§ 2º. O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário e sobre o mesmo não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

§ 3º. O benefício previsto nesta Lei não é estendido ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Vereadores.

Art. 2º. O abono será concedido até 31 de dezembro de 2009 e liquidado e pago juntamente com a folha de pagamento mensal dos funcionários municipais.

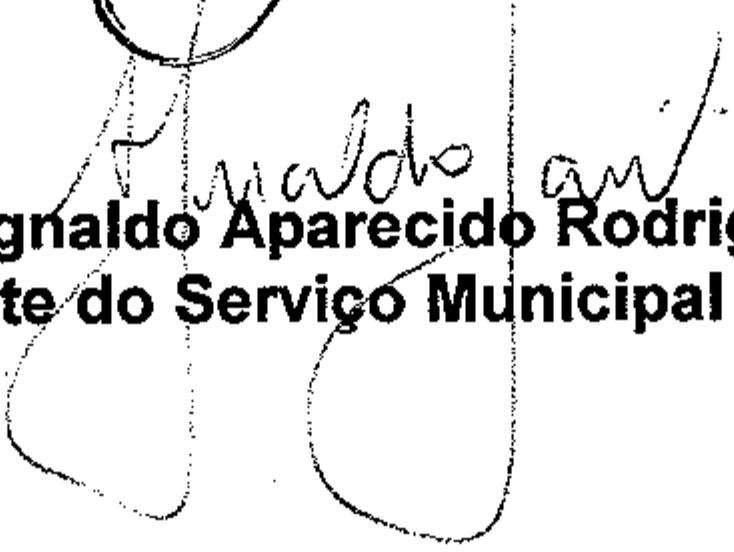
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de março de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br